

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2018, de 21 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, para o repasse de recursos financeiros, visando a reforma e ampliação da Unidade de Centro Cirúrgico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu autorizado a formalizar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS de Contantina, visando o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a reforma e ampliação da Unidade do Centro Cirúrgico da entidade.

Art. 2º - As cláusulas e condições do Convênio são as constantes do único Anexo desta Lei e que dela ficam fazendo parte, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o orçamento vigente, abrindo o seguinte crédito especial:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	- Atenção Básica à Saúde	
2.159	- Convênio AHCROS - Repasse Reforma Bloco Cirúrgico	
3.3.50.43.00...0040	- Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00

Art. 4º - Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.02	- Diretoria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento	
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local	
3.3.60.45.00...0001	- Subvenções econômicas	R\$ 50.000,00

07	- SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULT. E DESPORTO	
07.02	- Ensino Infantil (0-3 anos)	
1.005	- Atendimento Demanda Educação Infantil	
4.4.90.52.00...0020	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

08	- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.01	- Administração do Sistema Governamental	
2.018	- Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	

3.3.90.41.00...0001	- Contribuições	R\$ 30.000,00
08	- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.01	- Administração do Sistema Governamental	
1.006	- Reorganização de Modernização da Patrulha Agrícola	
4.4.90.52.00...0001	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.300,00
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.01	- Reserva de Contingência	
9.001	- Reserva de Contingência Rec. Livres	
9.9.99.99.00...0001	- Reserva de Conting. e Reserva de RPPS	R\$ 9.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 21 de maio de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº/2018

CONVÊNIO

Convênio que celebram entre si o Município de Novo Xingu e a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS de Contantina, para o repasse de recursos financeiros visando a Reforma e Ampliação da Unidade de Centro Cirurgico da entidade.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, em Novo Xingu / RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, de ora em diante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49 e de outro lado a **Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nereu Ramos, 1005, Centro, em Constantina / RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.928.075/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MOISÉS LORENO ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada, simplesmente, **AHCROS**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do **MUNICÍPIO** para à **AHCROS**, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Centro Cirúrgico do Hospital pertencente a entidade, que é sediada no Município de Constantina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA AHCROS

Constitui obrigação da **AHCROS**:

- a) Efetuar as obras de reforma e ampliação da Unidade de Centro Cirúrgico, de acordo com Plano de Trabalho, Edital, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, previstos na Tomada de Preços nº 001/2018, expedida pela entidade, os quais devem integrar o processo administrativo no município;
- b) Disponibilizar conta específica, para fins de receber o valor acima citado;
- c) Prestar contas, mensalmente, da verba recebida, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Convênio.
- d) Encaminhar ao Município, sempre que este solicitar, todas as informações relativas ao volume das atividades executadas no mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá à **AHCROS**, o equivalente ao valor total de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), destinados à execução de reforma e ampliação da Unidade de Centro Cirúrgico, conforme descrito na cláusula primeira.

§ 1º - Os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** serão depositados na conta bancária específica a ser informada pela entidade beneficiada;

§ 2º - O valor a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionado a apresentação da Planilha de Medição de Obra atestada pelo Engenheiro designado pela **AHCROS**, e nos valores proporcionais descritos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

§ 3º - Os recursos financeiros repassados serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos em despesas adversas ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros, observado o disposto do § 2º da cláusula terceira, será procedida em tantas parcelas quanto se fizerem necessárias, de acordo com as medições realizadas pelo engenheiro desingado pela entidade e nos valores proporcionais definidos no Plano de Trabalho apresentado pela **AHCROS**, independente do cumprimento ou não dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **AHCROS** realizará a prestação de contas de cada parcela repassada pelo **MUNICÍPIO**, num prazo de até 30 dias após a transferência do recurso recebido por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, sendo esta acompanhada dos seguintes documentos:

§ 1º - Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;

§ 2º - Cópia da Planilha de Medição descrevendo os valores autorizados para pagamento pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

§ 3º - Relação de pagamentos efetuados contendo os documentos que comprovem esta movimentação, tais como: notas fiscais, contracheques e/ou outros documentos;

§ 4º - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

A **AHCROS**, em contraprestação ao valor recebido, compromete-se em:

a) Aumentar a disponibilidade de exames oferecidos ao município;

- b) Atender a população xinguense com plantões médicos 24 (vinte e quatro) horas por dia nos sábados, domingos e feriados e, nos demais dias, a partir das 17 horas até as 7 horas do dia seguinte;
- c) Propiciar um atendimento de melhor qualidade à população deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Convênio está prevista no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizada pela Lei Municipal nº __, de ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o atendimento completo do objeto previsto neste instrumento, com prazo previsto para 06 (seis) meses, contados a partir de 14/05/2018, quanto emitida a Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Único – Este Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem às partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Jaime Edsson Martini
Município

Moisés Loreno Alves dos Santos
AHCROS

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 020/2018, que tem o objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu à repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Centro Cirúrgico do Hospital que é de sua propriedade, localizado no município de Constantina.

Como é do conhecimento da comunidade regional, a estrutura hospitalar da AHCROS carece de reformas e ampliações, a fim de adequar-se às exigências legais determinadas pela Vigilância Estadual de Saúde e demais órgãos de controle. Lembramos que a Unidade do Centro Cirúrgico, desde 09/08/2016, encontra-se interditada, por não atender as exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Considerando que a Unidade do Centro Cirúrgico é extremamente importante para a permanência da entidade como Hospital Geral, bem como no auxílio operacional dos profissionais em casos de urgência e emergência, com a execução deste projeto, pretende-se reativar as atividades do Bloco Cirúrgico, sendo possível a realização de partos, pequenas cirurgias, entre outros procedimentos.

Considerando a localização do nosso município, é mais cômodo para a comunidade xinguense se deslocar até o município vizinho, a ter que percorrer grandes distâncias para buscar atendimentos em saúde, bem como, é muito importante termos uma Unidade de Saúde estruturada e capaz de atender os casos de urgência com maior brevidade possível e em menor espaço de tempo.

A qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de recuperação dos pacientes, assim, a execução desta obra tende a fazer com que os espaços físicos contribuam para o bem estar dos pacientes e profissionais, afinal, hospital é, antes de tudo, um lugar para a promoção da saúde.

Ademais, com o auxílio financeiro repassado pelo município, a entidade compromete-se em aumentar a oferta de serviços ao município, bem como o

aumento dos exames de Raio X, maior cobertura nos plantões médicos, com atendimento a partir das 17 horas, entre outros.

Além disso, à análise financeira é importante incluir o fato de que, especialmente nos finais de semana e feriados, os munícipes que necessitam de atendimento, geralmente, deslocam-se com recursos próprios, sendo desnecessário o acionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, pois a distância é de, aproximadamente, 7 km desde a nossa sede, com o trecho todo pavimentado. Nesse sentido, o fechamento da Unidade Hospitalar em questão, traria, certamente, um aumento substancial das despesas de nossa Secretaria de Saúde, haja vistas que, por vezes, são dezenas de pessoas residentes em nosso município, atendidas durante um final de semana e/ou feriado.

Destacamos, também, que o fechamento da Unidade acarretaria, também, certamente, na paralização do atendimento pelo SAMU SALVAR.

Contudo, se levarmos em conta as considerações relacionadas a rapidez para o atendimento de emergências, a comodidade, em razão da proximidade, a continuidade do plantão 24 horas, a possibilidade da realização de partos e pequenas cirurgias, a continuidade do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), com certeza, apesar de serem recursos vultuosos à razão de nosso orçamento, estes serão recompensados através dos benefícios que seguramente continuarão e se ampliarão para a nossa população.

Por fim, lembramos que esse investimento foi votado e aprovado pela população, na audiência pública que discutiu o orçamento municipal para o exercício de 2018.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência para a aprovação deste projeto, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal